



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

235

26.000.0000 - Transporte

26.782.0000 - Transporte Rodoviário

26.782.0710 - Estradas Vicinais

4.4.90.52.06 - Equipamentos e Material Permanente.....125.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação total da dotação orçamentária a seguir discriminada, em importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e a utilização do excesso de arrecadação previsto para o final do exercício, em importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, “b” e “d”, da Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001:

02.08 - Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

4024

20.000.0000 - Agricultura

20.601.0000 - Promoção da Produção Vegetal

20.601.0643 - Produção Agrícola

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral